

**UNIVERSIDADE DE ÉVORA****Edital n.º 213/2025**

**Sumário:** Concurso documental internacional para recrutamento de um investigador auxiliar para a área científica de História: História da Ciência, Tecnologia, Património Científico e Ambiente (séculos XIX e XX).

Por despacho de 24/01/2025 da Reitora da Universidade de Évora, está aberto, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital no *Diário da República*, sem prejuízo da divulgação na Bolsa de Emprego Público, nos sítios da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., e na página eletrónica da Universidade de Évora (UÉ), nas línguas portuguesa e inglesa, concurso documental internacional para recrutamento de um investigador auxiliar para o exercício de atividades na área científica de História: História da Ciência, Tecnologia, Património Científico e Ambiente (séculos XIX e XX), constante do mapa de pessoal desta Universidade na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

O presente concurso internacional, rege-se pelas disposições constantes nos artigos 9.º, 10.º e 15.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, que aprovou o Estatuto da Carreira de Investigação Científica, adiante designado por ECIC, inserindo-se no Contrato Programa de Financiamento de Contratação por Tempo Indeterminado de Doutorados para a Carreira de Investigação Científica (Programa Aliança), assinado em 25/03/2024 entre a Direção-Geral do Ensino Superior (DGES), Instituto de Gestão Financeira da Educação, IP (IGeFE) e Universidade de Évora (UÉ), no Financiamento Plurianual da FCT do IHC e, eventualmente, no Programa FCT-Tenure.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Em conformidade com o disposto nos artigos 16.º a 27.º do ECIC e demais legislação aplicável, observar-se-ão as seguintes disposições:

**1 – Requisitos gerais e especiais de admissão:**

**1.1 – Requisitos gerais:** os definidos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

**1.2 – Requisitos especiais:** os definidos no artigo 10.º do ECIC, ou seja, indivíduos que possuam grau de doutor em História e possuam currículo científico relevante na área do concurso.

**1.3 – Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira,** os candidatos são admitidos a concurso, conforme alínea e) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 60/2018 de 3 de agosto devendo o registo/reconhecimento do grau em Portugal ser efetuado posteriormente ao termo do concurso, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, sendo apenas necessário no ato de contratação.

**2 – Local de trabalho:** Universidade de Évora, Instituto de História Contemporânea – polo da Universidade de Évora, Palácio Vimioso, Largo Marquês de Marialva, 8, Évora.

**3 – A remuneração mensal ilíquida** corresponde ao índice 195, escalão 1, da categoria de investigador auxiliar, tal como mencionado no anexo I do ECIC.

**4 – Formalização das candidaturas:** As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido à Reitora da Universidade de Évora, nos seguintes termos e condições:

**4.1 – O requerimento deve conter, entre outros, os seguintes elementos:**

a) Identificação do concurso;

b) Identificação do candidato pelo nome completo, data e local de nascimento, nacionalidade, número de identificação civil e data de validade, profissão, estado civil, residência e endereço postal, eletrónico e contacto telefónico;

- c) Indicação da categoria e da instituição onde presta serviço, quando aplicável;
- d) Indicação dos graus detidos pelo candidato;
- e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

4.2 — O requerimento é acompanhado da seguinte documentação:

- a) Certificado(s) que comprove(m) a titularidade e a data de obtenção do grau e do título exigidos para o concurso;
- b) Certidão/declaração de tempo de serviço emitida pelo serviço caso haja vínculo à função pública;
- c) *Curriculum vitae* do candidato, datado e assinado, com indicação da sua obra científica onde, em conformidade com o n.º 3 artigo 16.º do ECIC, conste: as atividades de investigação, experiência e formação profissional, prestação de serviço à comunidade e transferência de tecnologia, orientação científica e gestão que sejam consideradas relevantes para o concurso, nomeadamente, identificando as atividades desenvolvidas nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 5.º do ECIC, integram o conjunto de funções a desempenhar por um investigador auxiliar. No *curriculum vitae* devem ser assinalados até cinco trabalhos que o candidato considera mais representativos para o desenvolvimento e evolução da área em que é aberto o concurso e, sobre eles, apresentar uma descrição justificativa sucinta da sua contribuição;
- d) Artigos científicos publicados em revistas internacionais mencionados no *curriculum vitae* e de outros trabalhos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do júri;
- e) Projeto científico a enquadrar no âmbito do desenvolvimento de investigação do IHC — polo da Universidade de Évora — Grupo de Investigação História da Ciência, da Tecnologia e do Ambiente;
- f) Outros diplomas ou certificados dos cursos referidos no *curriculum vitae*;
- g) Atestado comprovativo da robustez física e do perfil psíquico, indispensáveis ao exercício das funções;
- h) Boletim de vacinação obrigatória atualizado.

4.3 — Os documentos a que aludem as alíneas g) e h) do número anterior podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o candidato deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

4.4 — No próprio requerimento ou em documento à parte, os candidatos deverão declarar, sob compromisso de honra, qual a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma das seguintes alíneas: a) nacionalidade; b) Cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório; c) não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata.

4.5 — O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos nas alíneas a) a e) do n.º 4.2 deste edital, determinam a exclusão da candidatura.

4.6 — O requerimento e os restantes documentos de candidatura deverão ser apresentados de preferência em suporte digital, em formato de PDF, para o endereço de correio eletrónico drhsc@uevora.pt ou pessoalmente, durante o horário normal de expediente (9h-12h30 m e 14h-17h30m) na morada a seguir indicada, ou remetidos por correio registado até ao termo do prazo, para Universidade de Évora, Divisão de Recursos Humanos, Serviços Administrativos, Largo da Sr.ª da Natividade, 7000-810 Évora.

5 — Júri do concurso:

5.1 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Reitora da Universidade de Évora.

Vogais:

Maria de Fátima Nunes, Professora Catedrática, Escola de Ciências Sociais, Universidade de Évora;

Maria João Quintas Lopes Baptista Neto, Professora Associada com Agregação, Faculdade de Letras, Universidade de Lisboa;

Isabel Maria Coelho de Oliveira Malaquias, Professora Associada, Universidade de Aveiro;

Jorge Manuel Costa da Silva Flores, Investigador Coordenador, Faculdade de Ciências, Universidade de Lisboa;

Ricardo Roque, Investigador Coordenador, Instituto de Ciências Sociais, Universidade de Lisboa;

Luís Miguel Carolino, Professor Associado com Agregação, ISCTE, Instituto Universitário de Lisboa.

5.2 — No uso da sua competência, a Reitora pode delegar a presidência do júri.

5.3- A Reitora designa o Secretário do Júri do concurso, de entre um trabalhador da Universidade.

6 — Apreciação formal das candidaturas: O Secretário do concurso comunica aos candidatos, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, dos requisitos gerais e especiais previstos no ponto I do presente edital bem como da correta ou incorreta formalização das candidaturas conforme ponto 4 do presente edital. Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

7 — Métodos e critérios de avaliação:

7.1 — O Júri, no seu funcionamento, respeitará as regras de funcionamento estatuídas no ECIC.

7.2 — O presente concurso é, nos termos da alínea a) do artigo 9.º e do n.º 2 do artigo 10.º do ECIC, um concurso documental que constituirá na apreciação do *curriculum vitae* dos candidatos e do projeto científico a aplicar no âmbito da atividade no Instituto de História Contemporânea — polo de Évora, Grupo de Investigação: História da Ciência, da Tecnologia e do Ambiente, podendo ainda o Júri, nos termos dos n.º 2 e 3 do artigo 10.º, decidir da realização de uma entrevista destinada à obtenção de esclarecimentos ou a explicitação de elementos constantes dos currículos e nos projetos dos candidatos admitidos.

7.3 — O Júri pode decidir proceder à exclusão dos candidatos que em mérito absoluto e considerando o currículo global, não se insiram na área ou áreas científicas a que respeita o concurso ou não atinjam o nível de qualidade compatível com a categoria para a qual o mesmo foi aberto. Neste caso, os candidatos devem cumprir pelo menos, dois dos seguintes requisitos:

i) Artigo em Revista com arbitragem científica referenciada na base ISI ou Scopus do 1.º ou 2.º quartil-Scopus  $\geq 8$ ;

ii) Coordenação de projetos de investigação com Painel de avaliação externo e aprovação institucional  $\geq 1$ ;

iii) Índice H  $\geq 5$ .

7.4 — Na avaliação dos candidatos admitidos em mérito absoluto, utilizar-se-ão os seguintes critérios:

a) Qualidade do trabalho científico dos candidatos, com fator de ponderação de 50 % considerando:

a1. Produção científica, cultural, artística e sua relevância nas áreas disciplinares em que o concurso é aberto;

a2. Participação e coordenação de projetos de investigação e sua relevância nas áreas disciplinares em que o concurso é aberto;

- a3. Outras atividades científicas, culturais, artísticas;
- b) Colaboração em atividades de formação académica, a que foi dado um fator de ponderação de 10 %:
- b1. Orientação científica de alunos de mestrados e doutoramentos
- b2. Participação noutras atividades letivas.
- c) Transferência de conhecimento, com fator de ponderação de 15 % e que compreende os seguintes parâmetros:
- c1. Propriedade intelectual;
- c2. Contratos de prestações de serviços especializados;
- c3. Atividades de disseminação do conhecimento no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas;
- c4. Ações de formação;
- c5. Experiência não académica relevante para a área disciplinar do concurso;
- d) Projeto científico, com fator de ponderação de 25 %, a enquadrar no âmbito do desenvolvimento de investigação do IHC — polo da Universidade de Évora — Grupo de Investigação História da Ciência, da Tecnologia e do Ambiente:
- d1. Ter no máximo de 5 mil (5000) palavras;
- d2. Enquadrar o projeto em termos de estado da arte, materiais/dados, métodos e resultados;
- d3. Apresentar uma proposta de investigação concisa e uma estratégia de desenvolvimento na área de intervenção do IHC — polo U.E. (i.e., estudo de redes de conhecimento científico global de era contemporânea (XVIII- XX) [late modern age e contemporary age], com uso de metodologias de análise transnacional para investigação de cultura material e de género) e evidenciando o carácter inovador do projeto.
- d4. Apresentar uma estratégia para atração de recursos humanos e de financiamento que suporte o desenvolvimento e consolidação da estratégia de investigação proposta. O candidato deve relacionar a proposta com resultados anteriores da sua investigação que possam suportar a mesma;
- d5. Conter um breve resumo das referências bibliográficas mais recentes bem como uma conclusão resumida dos resultados esperados.
- 7.5 — A apreciação mencionada no número anterior pode ser complementada por entrevista a todos os candidatos, sempre que o júri do respetivo concurso assim o decida. A entrevista, que não constitui método de seleção e não é classificada, visa a obtenção de esclarecimentos ou a explicitação de elementos constantes dos currículos dos candidatos.
- 7.6 — A ordenação dos candidatos resulta da média ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos parâmetros de avaliação, dentro de uma escala de 0 a 100 pontos.
- 8 — Ordenação e metodologia de votação:
- 8.1 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital.
- 8.2 — O Júri só pode deliberar quando estiverem presentes pelo menos dois terços dos seus vogais e quando a maioria dos vogais presentes for externa.
- 8.3 — Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando para o efeito o referido no número anterior.

8.4 — Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

8.5 — Na seriação dos candidatos cada membro do Júri procede à colocação dos candidatos por ordem decrescente das pontuações obtidas.

8.6 — É com a lista assinada e ordenada dos candidatos que cada membro do Júri participa nas votações para o primeiro lugar, para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até à ordenação final de todos os candidatos admitidos em mérito absoluto.

8.7 — No processo de seriação dos candidatos, todas as deliberações do Júri são tomadas por maioria absoluta.

8.8 — Se, em cada votação não for alcançada a maioria absoluta por nenhum dos candidatos, a mesma será repetida, sucessivamente, com a exclusão do candidato menos votado, até se obter a maioria absoluta de um dos candidatos. Em caso de empate para a posição de menos votado, deverá proceder-se a votação ou votações de desempate para decidir qual o candidato a excluir.

9 — Participação dos interessados e decisão:

9.1 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo.

9.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas, se as houver, e aprova a lista de ordenação final dos candidatos. Na ausência de alegações dos candidatos, o projeto de ordenação final considera -se automaticamente aprovado.

27/01/2025. — A Administradora da Universidade de Évora, Ana Cristina Centeno.

318623434